



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº 232, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.957.

Revoga os artigos 773 e 774 do Capítulo XV, da lei municipal nº 210, de 20 de novembro de 1.956.

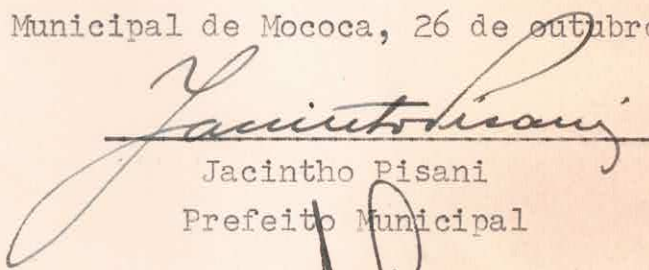
JACINTHO PISANI, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:

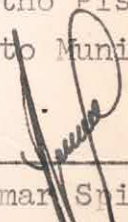
Art. 1º.- Ficam revogados os artigos 773 e 774 do Capítulo XV, da lei municipal nº 210, de 20 de novembro de 1.956, que instituíram a cobrança da taxa de conservação de calçamento.

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 26 de outubro de 1.957.



Jacintho Pisani
Prefeito Municipal



Adhemar Spina
Secretário Substituto.

AUTÓGRAFO Nº 221

(Projeto de lei nº 16, de 1957)

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 773 e 774 do Capitulo XV, da lei municipal nº 210, de 20 de Novembro de 1956, que instituíram a cobrança da taxa de conservação de calçamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, em 25 de Outubro de 1957.

Elouis P. Reis, Presidente.
Edoardo Affonso, 1º Secretário, ad-hoc.
Wilson de F. S. Souza, 2º Secretário, ad-hoc.